

REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE BARUERI - SP

CARLOS FREDERICO COELHO NOGUEIRA
OFICIAL

MATRÍCULA

134.752

FICHA

001

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

Barueri, 08 de outubro de 2.007.

IMÓVEL: APARTAMENTO n.º 1.003-F, localizado no 10º pavimento, Torre residencial 1, do empreendimento denominado "CONDOMÍNIO STADIUM", situado na Alameda Rio Negro, n.º 1.030, no empreendimento ALPHAVILLE CENTRO INDUSTRIAL E EMPRESARIAL, no Distrito, Município e Comarca de Barueri, neste Estado, que assim se descreve: possui 31,100m² de área exclusiva, 47,061m² de área comum coberta, 4,197m² de área comum descoberta, perfazendo a área total construída de 82,358m², correspondendo-lhe a fração ideal de 0,1325% no terreno e nas coisas comuns do condomínio, cabendo o direito de uso de 01 abrigo para veículo em um dos subsolos.

INSCRIÇÃO CADASTRAL: n.º 24453.64.37.010402.101-1.

PROPRIETÁRIA DO DOMÍNIO DIRETO: UNIÃO FEDERAL.

PROPRIETÁRIA DO DOMÍNIO ÚTIL: ARVELLA REPRESENTAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA., com sede na Alameda Rio Negro, n.º 1.084, conjunto n.º 144, Alphaville Centro Industrial e Empresarial, no Município e Comarca de Barueri, neste Estado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 60.834.140/0001-97.

REGISTROS ANTERIORES: R.01, feito em 15/05/1978, nas matrículas n.ºs 9.688 e 9.689; e, matrícula n.º 53.277, feita em 17/10/1984 (Instituição e Especificação de Condomínio registrada sob n.º 16, em 21/10/2003, na referida matrícula n.º 53.277), deste Registro de Imóveis.

O Oficial,

Bel. Carlos Frederico Coelho Nogueira
Oficial

Av.01/134.752, em 08 de outubro de 2.007.

Pela escritura lavrada aos 17 de setembro de 2.007, no Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Aldeia, Município e Comarca de Barueri, deste Estado, livro n.º 294, folhas n.ºs 389 e 399, e, Certidão Autorizativa de Transferência CAT. n.º.000292435-80 (processo n.º. 80-79-013342-34), datada de 07 de agosto de 2.007, expedida pela Secretaria do Patrimônio da União, Gerência Regional no Estado de São Paulo - GRPU/SP, procede-se à presente averbação, para consignar que o imóvel matriculado é cadastrado na referida Gerência Regional, sob o RIP. n.º 6213.0105537-94.

O Escrevente Autorizado,

Dimas de Oliveira
Escrevente Autorizado

O Oficial,

Bel. Carlos Frederico Coelho Nogueira
Oficial

(Continua no verso)

MATRÍCULA

134.752

FICHA

001

VERSO

R.02/134.752, em 08 de outubro de 2.007.

Pela escritura mencionada na Av.01 desta, a proprietária ARVELLA REPRESENTAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA, já qualificada, **VENDEU o domínio útil do imóvel matriculado**, pelo valor de R\$93.945,48, a SÉRGIO AUGUSTO COELHO QUEIROZ, brasileiro, solteiro, maior, empresário, RG. nº 19.669.512-0-SSP/SP, e inscrito no CPF/MF. sob nº 100.226.848-67, residente e domiciliado na Rua Felix Della Rosa, nº 154, Vila Anglo Brasileira, no Município e Comarca de São Paulo, Capital, em cumprimento ao compromisso de venda e compra, datado de 13/10/1.999; e, cessão e transferência, datada de 26/06/2.007 ao comprador pelo valor de R\$66.400,00 (títulos esses não registrados). Do título consta que a vendedora apresentou a certidão negativa de débitos - CND do INSS, e a certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais, administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil; e, a Dívida Ativa da União, administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, as quais ficaram arquivadas no citado Tabelião de Notas. A presente transmissão, foi autorizada pela Secretaria do Patrimônio da União, Gerência Regional no Estado de São Paulo - GRPU/SP, através da Certidão Autorizativa de Transferência CAT. nº 000292435-80 (processo nº. 80-79-013342-34), datada de 07 de agosto de 2.007.

O Escrevente Autorizado

Dimas de Oliveira
Escrevente Autorizado

O Oficial,

Bel. Carlos Frederico Coelho Nogueira
Oficial

Protocolo microfilme nº 263.139

Rolo 4.871

Av.03/134.752, em 01 de dezembro de 2.008.

Pelo requerimento do exequente, datado de 06 de novembro de 2008, instruído com a Certidão datada de 03 de novembro de 2008, expedida pelo Diretor Técnico de Serviço do Distribuidor Cível do Fórum Central de São Paulo, Capital, Secretaria de Primeira Instância, extraída nos autos da Ação de Execução de Título Extrajudicial (processo nº 583.00.2008.216153-6 à 17ª Vara Cível do Fórum Central de São Paulo), procede-se a presente averbação, nos termos do artigo 615-A, do Código de Processo Civil, introduzido pela Lei Federal nº 11.382, de 06 de dezembro de 2.006, para constar que aos 03 de novembro de 2.008, foi ajuizada sob nº 583.00.2008.216153-6, uma AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL, requerida pela empresa, OPINIÃO S/A, inscrita no CNPJ/MF. sob nº 03.729.970/0001-10 (exequente), contra SÉRGIO AUGUSTO COELHO QUEIROZ, CPF/MF. nº 100.226.848-67; MARCO AURÉLIO DE BARROS, CPF/MF. nº 087.174.528-30; EPCOM ELETRÔNICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF. sob nº 05.136.350/0001-01 (executados), visando o recebimento do débito no valor de R\$550.000,00 (valor da causa).

(Continua na ficha 002)

REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE BARUERI - SP

CARLOS FREDERICO COELHO NOGUEIRA
OFICIAL

MATRÍCULA
134.752

FICHA
002

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL
Barueri, 01 de dezembro de 2.008.

O Escrevente Autorizado

Laiz Antonio de Freitas Bassan
Substituto

O Oficial,

José Ricardo Marques Bra:
Escritor Delegado

Protocolo microfilme nº 279.171

Rolo 5.150

Av.04/134.752, em 24 de outubro de 2.018.

Procede-se à presente averbação, nos termos do item 410 e seguintes, da subseção XV, do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo e Provimento CG nº 39/2014, de 25 de julho de 2014, do Conselho Nacional de Justiça, disponibilizado no D.J.E. de 30 de julho de 2014, para constar que pela Ordem Judicial da Vara Única do Município de Campanha-MG - STJ - Superior Tribunal de Justiça, expedida nos autos do processo nº 0109080121089, veiculada pelo Portal da Central de Indisponibilidade em 19 de outubro de 2018, sob o Protocolo de Indisponibilidade nº 201810.1908.00632306-1A-230, foi decretada a indisponibilidade de bens do patrimônio em nome de SERGIO AUGUSTO COELHO QUEIROZ, CPF/ME nº 100.226.848-67.

O Escrevente Autorizado,

Laiz Cristina Bernardo
Escrevente Autorizada

Protocolo microfilme nº 457.222

Rolo 7.561

Av.05/134.752, em 04 de agosto de 2021

Procede-se a presente averbação, nos termos da alínea "a", inciso I, do artigo 213 da Lei Federal nº 6.015/73, para constar que o imóvel matriculado, integrante do empreendimento denominado "Alphaville - Centro Industrial e Empresarial", localiza-se no "Bairro Alphaville", no Distrito, Município e Comarca de Barueri, neste Estado, nos termos da Lei Municipal nº1.709, de 17 de abril de 2008 e Lei Estadual nº4.954, de 27 de dezembro de 1985, alterada pela Lei Estadual nº9.335 de 27 de dezembro de 1995.

O Escrevente Autorizado,

Manoela Martins Z. Spinelli
Escrevente Autorizada

Selo Digital nº 1205763E1000AV5M13475221P

Av.06/134.752, em 04 de agosto de 2021

Pela Certidão Judicial datada de 16 de julho de 2021 (protocolo de penhora online: PH000376022), emitida de conformidade com o disposto no artigo 837 do Código de Processo Civil e Provimento CG. nº 6/2009, da E. Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, expedida pelo Escrivão/Diretor do D. Juízo de Direito da 3ª Vara
(Continua no verso)

MATRÍCULA

134.752

FICHA

002

VERSO

Cível do Município e Comarca de Barueri, deste Estado, extraída dos autos da Ação de Execução Civil (processo ordem nº 10030294120178260068), movida por **MATHEUS HENRIQUE DA SILVA QUEIROZ**, CPF/MF. nº 411.099.568-00, contra **SERGIO AUGUSTO COELHO QUEIROZ**, CPF/MF. nº 100.226.848-67, foi determinado ao Oficial desta Serventia, a proceder esta averbação, para constar que o domínio útil do imóvel matriculado, de propriedade do executado, **Sergio Augusto Coelho Queiroz**, já qualificado, nos termos do Auto/Termo de Penhora datado de 18 de novembro de 2020, foi PENHORADO, sendo de R\$1.423.654,54, o valor da dívida, tendo sido nomeado fiel depositário, o próprio executado, **SERGIO AUGUSTO COELHO QUEIROZ**, já qualificado.

O Escrevente Autorizado, Manoela Martins Z. Spinelli

Manoela Martins Z. Spinelli
Escrevente Autorizada

Protocolo microfilme nº 517.667

Rolo 8.233

Selo Digital nº 120576321000AV6M13475221C

Av.07/134.752, em 08 de junho de 2022.

Pela Certidão Judicial datada de 16 de maio de 2022 (protocolo de penhora online: PH000416156), emitida de conformidade com o disposto no artigo 837 do Código de Processo Civil e Provimento CG nº 6/2009, da E. Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, expedida pelo Escrivão/Diretor do D. Juízo de Direito da 2ª Vara Cível do Município e Comarca de Barueri, deste Estado, extraída dos autos da Ação de Execução Civil (processo ordem nº 0006397-75-20178260068), movida pelo **CONDOMÍNIO STADIUM**, CNPJ/MF. nº 05.436.246/0001-24, contra **SERGIO AUGUSTO COELHO QUEIROZ**, CPF/MF. nº 100.226.848-67, foi determinado ao Oficial desta Serventia, a proceder esta averbação, para constar que o domínio útil do imóvel matriculado, de propriedade do executado, **Sergio Augusto Coelho Queiroz**, já qualificado, nos termos do Auto/Termo de Penhora datado de 13 de janeiro de 2020, foi PENHORADO, sendo de R\$323.501,26, o valor da dívida, tendo sido nomeado fiel depositário, o próprio executado, **SERGIO AUGUSTO COELHO QUEIROZ**, já qualificado.

O Escrevente Autorizado, Manoela Martins Z. Spinelli

Manoela Martins Z. Spinelli
Escrevente Autorizada

Protocolo microfilme nº 541.336

Rolo 8.440

Selo Digital nº 120576321000AV7M134752229